



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

**Câmara: 23/05/2024**

**Plenária: 24/05/2024**

**Relator: Luciana M. Finger – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU**

**Presidente: Nadir Aparecida da Silva Fantin – Associação Amor e Cuidados - AAMEC**

**Apoio técnico: Juliana Muller (SEC/CEDCA).**

<b>Composição</b>	<b>Conselheiros</b>
<b>Instituto de Ação Social João Paulo II</b>	Titular: Ana Alzira Fogaça – presente Suplente: xxxx
<b>Ledi Mass</b>	Titular: Oni Maria Barbieri – presente Suplente: Ana Clara Scheneider
<b>AAMEC</b>	Titular: Nadir Aparecida da Silva Fantin - presente  Suplente: João Marcos Palmeiro
<b>Esporte</b>	Titular: Clesio de Marins Prado Suplente: Alceu Menta – presente
<b>SEJU – Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo</b>	Titular: Flávia Palmiere Zilioto – presente Suplente: Luciana Finger – presente
<b>SETR – Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda</b>	Titular: Suelen Glisnki - presente Suplente: Joaquim Pedro Duro
<b>Colaboradores e Convidados:</b> Carla Andreia Alves - Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude, Lethicia Gaidarj (DPE).	

## **2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/ trimestral):**

**Relato:** Pauta Permanente Trimestral, com retorno no mês de maio.

O Coordenador Geral do PPCAAM, Bruno Muzzi, informou e solicitou por e-mail o adiamento da apresentação da pauta devido o seu período de férias.

Ficando agendado portanto, para o mês de Junho.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

## **2.2 - Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente):**

### **2.2.1 Protocolo 22.003.192-6 – CPAS/SEDEF – Acompanhamento a Casa de Passagem Indígena:**

**Relato:** Em resposta ao memorando nº 03/2024 – CEDCA encaminhado à Coordenação de Política de Assistência Social –CPAS/SEDEF com informações sobre acompanhamento da Casa de Passagem Indígena de Curitiba, a Divisão de Proteção Social Especial por meio da Informação Técnica nº 142/2024, informa o que segue:

*“...Quanto ao Estado tem prestado apoio financeiro com cofinanciamento regular e contínuo para as ofertas socioassistenciais, conforme art. 13º da LOAS. Atualmente Curitiba recebe o Piso Único de Assistência Social no valor de R\$ 4.428.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais). Cabe destacar que, o Piso Único de Assistência Social – Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR, tem como proposta a reestruturação da execução financeira do Estado e dos municípios permitindo maior autonomia e flexibilidade das gestões municipais no planejamento dos recursos de modo a universalizar as demandas dos municípios na oferta dos serviços tipificados. Em seu Plano de Ação, o município fez a previsão para Casa de Passagem público Adultos e Famílias. O município ainda recebeu o Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná - Deliberação nº 004/2023 do CEDCA, cujo repasse foi realizado em, 01 de setembro de 2023, no valor de R\$ 540.000,00. Até o momento o município não utilizou o recurso, que se encontra em conta. Os recursos da Deliberação nº 004/2023 poderiam ser planejados no serviço de média complexidade, Especializado em Abordagem Social e no serviço de alta complexidade, Casa de Passagem. Em seu Plano de Ação o município indica atendimento físico de 274 crianças, 62 adolescentes e 253 adultos indígenas e de comunidades tradicionais, no Serviço de Abordagem Social. Não houve previsão para o Serviço de Casa de Passagem. Entretanto o município de Curitiba pode solicitar alteração do Plano de Ação conforme necessidades e demandas sociais durante a vigência da execução do recurso. Desse modo, os dois recursos podem ser utilizado para Casa de Passagem com foco nos indígenas, seja aluguel de um novo espaço, implantação ou parceria para viabilização da mesma, implementação, manutenção ou aprimoramento do serviço.”*

**Parecer da Câmara: Ciente, com o envio da Informação Técnica da CPAS/SEDEF à FAS , com cópia ao COMTIBA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.2.2 Ofício 36/2024 – Assessoria de Direitos Humanos – resposta ao Ofício 16/2024 – CEDCA:**

**Relato:** Conforme encaminhamento da reunião anterior, o Ofício 16/2024 - CEDCA específico sobre contrato de locação da Casa de Passagem e sobre os fluxos dos atendimentos de saúde foi reiterado no dia 08/05 (por e-mail com contato telefônico) à Prefeitura de Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde, FAS, e a Assessoria de Direitos Humanos, que encaminhou a seguinte resposta por meio do Ofício 36/2024.

*A Assessoria de Direitos Humanos – ADH conforme suas atribuições e providências adotadas quanto ao planejamento e funcionamento da Casa de Passagem e Cultura Indígena, temos a informar que:*

*1. A Assessoria de Direitos Humanos – ADH por meio da Assessoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial tem a atribuição de articular de forma intersetorial as ações pertinentes a Casa de Passagem e Cultura Indígena.*

*2. Quanto as providências adotas para o planejamento e funcionamento da Casa de Passagem e Cultura Indígena a ADH/APIR realizou a contratação de dois servidores da etnia Kaingang para cargo em comissão para a realização da coordenação das atividades da casa, considerando a autogestão solicitada na Ação Civil Pública, a bem como para a interlocução e articulação com as aldeias que mais demandam hospedagem na casa. Está sob a responsabilidade dos servidores Silas Ubirajara Donato de Oliveira e Céia Kavenhkag Bernardo o planejamento e execução de ações voltadas ao atendimento da população indígena itinerante, que vem à Curitiba sazonalmente para a venda de artefatos culturais*

Os demais órgãos deram ciência do recebimento, sendo que o Ofício enviado à FAS, foi enviado também ao e-mail do jurídico, conforme solicitação dos mesmos.

**Parecer da Câmara: Aprovado o reenvio do Ofício nº 16/2024 – CEDCA/PR à FAS, SMS e Gabinete da Prefeitura, com o envio da Informação Técnica da CPAS/ SEDEF.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.3. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):**

### **2.3.1. Relato das ações da Comissão Interinstitucional de Enfrentamento a Violências:**

Relato: Registra-se a atuação da CEIEV na participação da Reunião Extraordinária do CEDCA realizada no dia 10/05 para apreciação da Campanha de Enfrentamento a Violência, com a aprovação da linha “3” com as alterações das imagens de fundo. A linha “03” foi uma nova proposta apresentada pela Secretaria de Comunicação e da agência publicitária, devido a impossibilidade da utilização da linha “02” (anteriormente aprovada) que trazia em sua simbologia a vinculação ao período de chuva.

Foram realizadas substituições de frases com a aprovação dos seguintes produtos:

- **Cartaz** modelo paisagem e vertical (não muda a informação sobre o canal de denúncia);
- **Post** para as redes sociais com a inclusão da informação: procure o Conselho Tutelar ou ligue 181;
- **Spot** – com a inclusão da informação: procure o Conselho Tutelar ou ligue 181;
- **Roteiro do vídeo/filme** - mochila 1 e mochila 2

**Com a realização dos seguintes encaminhamentos posteriores:**

- apreciação do roteiro da live dos especialistas, influencers, temas, cartilhas e podcast.

Ainda como ação da CEIEV, registra-se a realização do **2º Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências no dia 28/05** que abordará painel de dados de violência sexual contra crianças e adolescentes, fluxos de atendimentos e palestras de prevenção à violência.

A próxima reunião da CEIEV está agendada para o dia 05/06, drive de acesso aos documentos:

[https://drive.google.com/drive/folders/1H-MZkiEISdGVqw5SQHzkOCJh-ozk5HtY?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1H-MZkiEISdGVqw5SQHzkOCJh-ozk5HtY?usp=drive_link)

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente, com a informação de que os conselheiros da SC ainda poderão solicitar viagem.**

### **2.3.2 Protocolo 21.999.826-0 – SESA/SESP – Divulgação da renovação da Resolução Conjunta 07/2024 – Atenção integrada e humanizada às pessoas em situação de violência sexual:**

**Relato:** A SESA e a SESP informam sobre a publicação da Resolução Conjunta 07/2024 que renova o Termo de Cooperação Técnica entre as pastas para a atenção integral e humanizada às pessoas em situação de violência sexual no Paraná, com a publicação do Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: Abordagem Multidisciplinar. O documento tem caráter técnico-científico e destina-se aos profissionais e gestores dos serviços de atenção à saúde das pessoas em situação de violência sexual no Paraná. Trata-se da atualização do Protocolo para o Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual (2018), com ênfase na abordagem multidisciplinar.

**Parecer da Câmara: Aprovado a solicitação da apresentação do documento pela SESA/SESP na próxima reunião da câmara, com o envio do documento à CEIEV para conhecimento e divulgação entre as comissões regionais.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **2.3.3 CONSIJ/TJ – Resposta ao Ofício nº 227/2023 – CEDCA – consulta sobre a Escuta Qualificada:**

**Relato:** Em resposta ao Ofício 227/2023 – CEDCA que solicitou apoio na orientação ao Conselho Tutelar de Maringá que apresentou uma série de questionamentos sobre o fluxo de tramitação do processo da Escuta Qualificada em comparação com a atual realidade de atuação do município, o

Conselho de Supervisão da Infância e Juventude – CONSIJ/TJ, envia a Informação trazendo os esclarecimentos pontuais de acordo com as perguntas, tais como: a realização do procedimento de escuta na delegacia, a retirada das crianças e dos adolescentes da escola quando a suspeita no âmbito familiar, entre outros.

**Parecer da Câmara: Aprovado o envio do documento ao CT de Maringá em resposta a solicitação. Aprovado também, a utilização do material na construção da minuta da Nota Técnica do CEDCA (com o devido referenciamento ao Ofício e parecer técnico), que deverá ser enviado à CPCA para iniciar a elaboração.**

**Após, a minuta deverá ser enviada a Câmara de Garantias. Registra-se o convite ao CONSIJ (Comitê Gestor do Depoimento Especial) para participação na organização do documento juntamente com a CPCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

#### **2.4 Protocolos 21.278.942-9 - Acompanhamento às comunidade Quilombolas e Comunidades Tradicionais (pauta permanente);**

Relato: Acompanhamento das tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, por meio da construção da escola no município de Adrianópolis. Dando andamento as tratativas, e, em resposta a solicitação do CEDCA quanto as ações realizadas junto a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo e ao município de Barra do Turvo, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares do Departamento de Planejamento da Rede da SEED, informa o que segue (às fls. 41-43).

As referidas secretarias foram oficiadas solicitando informações sobre os estudantes residentes na comunidade quilombola de Córrego do Franco e matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do município de Barra do Turvo, visando, caso haja necessidade, as adequações necessárias aos projetos construtivos da unidade escolar. As cópias dos Ofícios emitidos estão presentes nos anexos deste protocolado.

Sendo que, após o recebimento dos dados referentes ao quantitativo de estudantes, caso haja necessidade, serão efetivadas as adequações necessárias aos projetos construtivos da unidade escolar e será efetivada a abertura de novo procedimento licitatório, visando à construção de estrutura física necessária ao atendimento aos estudantes residentes na Comunidade Quilombola Córrego do Franco, do município de Adrianópolis.

**Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o retorno dos ofícios.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **2.5. Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – SEJU (pauta permanente):**

##### **1. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034:**

Relato: A Divisão de Planejamento informa que foi realizada no dia 30 de abril de 2024 a primeira

reunião da Comissão Interinstitucional de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034. Nesta oportunidade foi discutida a metodologia e participação de adolescentes e familiares do sistema socioeducativo paranaense. No dia 09 de maio de 2024 foi realizada a oficina preparatória com adolescentes, familiares e servidores do sistema de privação e restrição de liberdade no CENSE Curitiba para a participação destas pessoas na Comissão. No dia 14/05/24 foi realizada a primeira reunião da CIEAMA-PEAS com objetivo de discutir o diagnóstico situacional, com a participação de adolescentes, familiares e servidores do sistema de privação e restrição de liberdade. A Divisão de Planejamento está em processo de articulação com a SEDEF para organizar a participação de adolescentes e familiares usuários da socioeducação em meio aberto.

Além disso, a participação ativa de adolescentes e familiares neste processo tem viabilizado a realização de um diagnóstico situacional mais aproximado da realidade das Unidades Socioeducativas. De modo sintético, as principais reivindicações foram: adequação das estruturas físicas de algumas Unidades, melhoria da alimentação fornecida, cursos profissionalizantes vinculados aos interesses das/dos adolescentes, aumento da frequência das visitas familiares, formato da escolarização e dentre outros. A CGS identificou que alguns pontos de reivindicação, poderiam ser sanados a curto prazo, uma vez que se tratavam de equívocos de comunicação, a título de exemplo: a frequência semanal de custeio de passagens a familiares e adolescentes e fornecimento de alimentação durante as visitas familiares.

Em complemento as providências realizadas, a CGS/SEJU repassou as seguintes informações:

A nutricionista da CGS fez um levantamento sobre as demandas envolvendo a alimentação ofertadas nas unidades socioeducativas e constatou que as reclamações estão centradas nos municípios de Curitiba e região metropolitana. Por esse motivo, dialogou com os/as diretores/as dessas unidades para alinhar os fluxos no caso das ocorrências de irregularidades. Igualmente será revisada e serão realizados ajustes no termo de referência para qualificar os contratos e a oferta de alimentação quando da próxima contratação. Quanto à disponibilização de passagens para garantir as visitas familiares, tendo em vista a informação de desconhecimento acerca da possibilidade de pagamento das visitas em caráter semanal, reiterou-se essa informação via email para todos/as os/as diretores/as, com cópia para as equipes técnicas. O acompanhamento do pagamento das visitas será também alterado, a partir do levantamento de adolescentes que residem em município diverso da unidade de cumprimento de medida socioeducativa e da justificativa da não sua não utilização, quando for o caso. Por fim, também se justificou que a vedação quanto a levar alimentação por familiares se dá por uma questão de segurança, já que os itens passaram a ser moeda de troca e comércio entre os adolescentes, mas que será realizado novo diálogo entre a equipe da CGS para analisar essa demanda. A CGS irá realizar uma nota técnica sobre todas as questões que envolvem as visitas familiares nas unidades socioeducativas, assim que consolidados todos os pontos levantados.

**Parecer da Câmara: Ciente da sugestão da conselheira da AAMEC quanto a necessidade da criação de uma Comissão de Adolescentes Permanente para a realização de apresentações trimestrais dos adolescentes (na própria câmara de Garantias), visando o acompanhamento das**

questões apontadas.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## 2. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas.

Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informa que, diante do novo quadro de vagas redimensionado através da **Resolução nº 12/2024 – DG/SEJU** e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, **reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes**, o Sistema Socioeducativo passou a contar com **688** vagas, das quais, **492** estão ocupadas e **17** entradas agendadas e **242** estão disponíveis. Das **429** ocupadas, **50** são da medida de Semiliberdade, **287** são de Internação, **27** de Internação Sanção, **118** de Internação Provisória e **10** em Abrigamento Provisório.

No mês de abril deste ano, tivemos **137** entradas e **34** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **94** adentraram íntegros, **8** feridos, **2** aparentemente sob efeito de substância psicoativa e **33** informações não foram prestadas.

Conforme solicitação mediante **Ofício CEDCA/PR nº 149/2023**, apresentamos os dados dos adolescentes, em liberdade, para os quais foram solicitadas vagas e permanecem em filas aguardando a disponibilização das mesmas, divididos por Região e tipo de MSE:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – LIBERADOS						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	MASCULINO	2	0	1	0	3
	FEMININO	3	0	0	0	3
INTERNAÇÃO	MASCULINO	3	13	3	1	20
	FEMININO	0	0	0	3	3
SEMILIBERDADE	MASCULINO	6	3	1	1	11
	FEMININO	0	0	0	0	0

Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – EM UNIDADE						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO	MASCULINO	0	5	0	0	5
	FEMININO	0	0	0	0	0
SEMILIBERDADE	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	0	0	0	0	0

Informamos ainda, que nenhum dos adolescentes apreendidos em flagrante permanecem apreendidos em delegacias do Estado do PR, após o período máximo de 05 dias conforme estabelecido pelo ECA.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

### 3.1 Dados BI:

Em virtude da necessidade de implantação da nova plataforma do SMS, a qual ocorreu no dia 13/03/2024, **ocorreu uma falha na comunicação entre os sistemas, afetando assim, a demonstração dos dados.**

Diante da problemática, solicitamos à CELEPAR, no dia 17/04/2024, via PDS Mantis, para que procedesse a atualização do Sistema BI, uma vez que, os dados estão incongruentes, não representando a realidade desde a implantação do SMS.

Após nova tentativa de execução do programa, o responsável pela atualização do sistema informou que encontraram um erro (sem especificação) e **nos indicaram como prazo para a atualização a data de 16/05/2024.**

Quanto ao pedido de inclusão dos dados da fila de espera, por se tratar de alteração na plataforma, será tratado em reunião a ser realizada no mês corrente, com a presença da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo e da CELEPAR.

No que se refere à disponibilização de senha para acesso ao BI, a Divisão de Vagas informa que estamos em tratativas junto à CELEPAR a fim de que sejam viabilizadas, a demora se dá em razão da análise quanto aos níveis de acesso.

**Parecer da Câmara: Aprovado o envio de ofício à Celepar solicitando priorização na atualização dos dados do BI e dos dados que estão sendo disponibilizados pela CGS/SEJU no site da SEJU.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

#### **4. Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação e Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas:**

**Relato:** Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultado das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações.

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 7/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 8/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 9/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 10/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 11/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 13/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 14/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 15/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 16/2024](#)

Cronograma das visitas a ser apresentado na plenária para novas sugestões e organizações das agendas.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

## **5. Apresentação das atividades dos GTs Socioeducação - Resolução nº 102/2023:**

### **Caderno de Internação Provisória:**

Relato: O Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Caderno de Internação Provisória está instituído na Resolução nº 102/2023 - SEJU, ao qual foram elencados os seguintes servidores para a composição: coordenador Rodrigo Sanches Rosa (CGS); membros, Patrícia Marques Yano Dezoti (Enfermeira - CENSE Campo Mourão), Tatiana Nara Vivian Dezoti (Psicóloga - CENSE Cascavel I), Adriano Hidalgo Dorato Fernandes (Diretor Assistente - CENSE Curitiba), Fábio Budzinski Ávila (Agente de Segurança Socioeducativo - CENSE Foz do Iguaçu), Luiz Belo de Oliveira (Psicólogo - CENSE Laranjeiras do Sul), Vera Lucia Neves (Assistente Social - CENSE Londrina I), Anadélia Lucia Gouvea (Assistente Social - CENSE Maringá), Sandra Pereira Catoia (Pedagoga - CENSE Paranavaí), Eliane Scolimski (Psicóloga - CENSE Ponta Grossa), Matheus Vinicius Acosta (Diretor - CENSE Santo Antônio da Platina) e Flávia Maria de Amorim Borges (Terapeuta Ocupacional - CENSE São José dos Pinhais), todos(as) servidores das diversas áreas que compõem uma equipe multidisciplinar para o GT, lotados nas Unidades Socioeducativas que atendem a Internação Provisória no estado do Paraná.

Como metodologia de desenvolvimento do caderno, estão sendo realizadas reuniões semanais, online, para construção do caderno. A saber, no primeiro encontro foi definido a Secretária Executiva, Sandra Pereira Catoia, diante a manifestação de interesse e aprovação dos demais membros. Depois da apropriação do conteúdo que foi iniciado em 2010, versão iniciada no período que não foi finalizada, a equipe construiu um novo sumário com conteúdos balizadores para a escrita, considerando as novas normativas, destacamos o SINASE que foi instituído em 2012. Atualmente, a equipe multidisciplinar está construindo em conjunto o texto do caderno, enquanto que outros personagens da socioeducação, não servidores, juízes e pesquisadores da área, estão construindo artigos para serem incluídos no caderno.

Diante da necessidade da reposição de novos servidores, será publicada uma nova resolução informando suas saídas e a inclusão de novos(as) servidores convidados(as) a participarem da atual composição do GT.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

## **6. Resolução nº 233/2022 – CONANDA:**

Em razão da publicação da Resolução nº 233, de 30 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de

Atendimento Socioeducativo - SINASE, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, publicou no dia 27 de outubro de 2023, a Resolução n.º 102/2023 - SEJU que Institui os Grupos de Trabalho para estabelecimento de diretrizes metodológicas nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

Por essa Resolução, foi instituído o Grupo de Trabalho - GT para analisar e estabelecer metas de ação, de modo a contemplar os Parâmetros do atendimento socioeducativo às adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade recomendados pela supramencionada Resolução do CONANDA.

Esse GT foi composto por profissionais e direções advindos de Unidades que executam medidas de privação ao público do sexo feminino. A equipe técnica designada foi Karyne Curry (Enfermagem - Ponta Grossa), Lidiana Soares Kelin (Agente de Segurança Socioeducativo - Cascavel I), Josilene Stenzinger Mendes (Terapia Ocupacional - Curitiba), Clislaine Rodrigues da Silva (Psicologia - Foz do Iguaçu), Luciane Cristina Silva (Pedagoga - Foz do Iguaçu), Michelle Cristine de Castro Melinger (Agente de Segurança Socioeducativo - Cense Joana Richa) e Giseli Dobis Toreto (Serviço Social - Londrina I).

A metodologia de trabalho utilizada pelo GT estabeleceu-se por meio de 7 (sete) reuniões ao longo do primeiro semestre de 2024 que foram realizadas nas seguintes datas: 01/03, 01/04, 12/04, 16/04, 23/04, 30/04 e 08/05/2024. Nessas ocasiões, dos 58 (cinquenta e oito) artigos contidos na Resolução nº 233/2022, foram discutidos 45 (quarenta e cinco) que versam sobre o atendimento socioeducativo destinado às adolescentes privadas de liberdade.

Conforme o Plano de Ação elaborado pelo GT baseado na Resolução nº 233/2022, as recomendações foram classificadas por ações a serem desenvolvidas, prazos, responsáveis, bem como foram analisadas recomendações que necessitam de debates mais aprofundados com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, especialmente com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA. No próximo mês, a CGS apresentará relatório final dos trabalhos para apreciação e análise do Conselho.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

## **7. PROEDUSE - Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas:**

**Relato:** A Divisão de Formação Educacional e Profissional – (DIFEP) da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – (CGS/SEJU), em atenção a instrução normativa conjunta nº 10/2023 da DPGE/DEDUC/SEED, e frente ao Informativo nº 10/2024 do Departamento de Educação Profissional ao qual a CEJA - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, em que a referência do PROEDUSE na SEED se localiza, iniciou um conjunto de ações com vistas a qualificar o atendimento escolar desenvolvido nas unidades.

A instrução normativa 10/2023, estabelece normas e procedimentos para garantir o

atendimento escolar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo nas instituições de ensino da rede pública estadual. A tratativa, construída em Cooperação entre SEED e SEJU articula mais e melhor a oferta interna da escolarização à oferta externa. Objetiva-se com isso, além de promover a oferta de educação escolar de qualidade aos meninos e meninas que se encontram em atendimento nos Centros de Socioeducação ao longo do cumprimento ou da medida cautelar ou da medida socioeducativa de internação ou ainda na internação-sanção, desenvolver ações que vão ao encontro das estratégias de combate à evasão escolar.

Isto porque, em diálogo com a proposta metodológica que confere centralidade ao PIA - Plano Individualizado de Atendimento, ao estabelecer a necessidade de analisar a trajetória anterior de escolarização da ou do adolescente em diálogo com a análise da oferta de escolarização que se encontra disponível em sua comunidade de origem para, com base nisso, e com a participação e cooperação de famílias e responsáveis e da/o própria/o adolescente, proceder às ações de continuidade de estudos.

Estas podem envolver a continuidade de vínculo com a escola de origem, se a/o adolescente estiver com matrícula ativa ou a realização de matrícula em estabelecimentos oficiais de ensino quando o ingresso nas unidades ocorre em situação de exclusão escolar (a reunião dos fenômenos de evasão, não aprendizagem e exclusão da escola). Em ambas as situações, de continuidade de vínculo com a escola de origem ou de procedência de nova matrícula, as/os adolescentes e jovens poderão cursar uma das duas modalidades de oferta da educação básica, ou seja, o ensino regular ou a educação de jovens e adultos. Com isso, no momento de saída do atendimento socioeducativo nos Centros de Socioeducação, a/o adolescente já se encontra vinculado a uma instituição de ensino em que poderá dar continuidade aos estudos sem a necessidade de novos procedimentos, sendo esta a estratégia de combate à reiteração da evasão escolar.

Para instrumentalizar as equipes envolvidas na execução do PROEDUSE, que alia profissionais da SEED e da SEJU, tanto para observância da instrução normativa, quanto para a transição de sistemas de registro escolar, dado o encerramento do sistema SEJA, próprio da educação de jovens e adultos anterior à nova organização de sua oferta, a SEED emitiu o informativo nº 10/2024 que traz informações sobre os procedimentos de matrícula no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE para atendimento ao Proeduse. Com foco na melhor organização das ações de transição de sistemas de registro escolar e das consequentes alterações de oferta, a DIFEP (CGS/SEJU) em cooperação com a CEJA (DEP/SEED) realizou em 02/05 reunião orientativa com a participação de 109 profissionais, entre gestores do PROEDUSE, Direções de CENSEs e Direções de CEEBJAs de referência das unidades socioeducativas, técnicos dos NREs da SEED referências do PROEDUSE, Pedagogas/os dos CENSEs, Pedagogas/os coordenadores do PROEDUSE nas unidades e Agentes Educacionais II que atuam com as questões administrativas e de documentação escolar nas unidades. Em decorrência desta reunião, foram desdobradas reuniões individuais com as equipes pedagógicas e diretivas de cada um dos 19 Centros de Socioeducação para alinhamentos mais ajustados as

especificidades locais de modo a garantir a oferta de 25 horas/aula presenciais semanais a cada adolescente. Destes 19 encontros, 3 já foram realizados e os demais devem ocorrer até 14/06. Dado a necessidade de recomposição das equipes do PROEDUSE, foi realizado processo de seleção interno de servidoras/es públicas/os da SEED para atuação no programa, por meio do Edital 19/2024 - GS/SEED, cujo resultado final foi publicado em 24/04/2024 pelo edital 29/2024 - GS/SEED. Com isso, encontra-se em tramitação o chamamento de profissionais selecionadas/os para realização do suprimento em conformidade a legislação afeta.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

### **2.5.1. Ofício CAOPCAE/ MP/PR nº195/2024 - Resolução nº 230/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA:**

**Relato:** Por meio do Ofício nº 195/2024, o CAOPCAE reitera os ofícios 10 e 75/2024 referente ao cumprimento das obrigações deste conselho determinadas na Resolução nº 230/2022 do Conanda. Informa-se que o Ofício nº 10/2024 e 75/2024 foram pautados na reunião ordinária do mês de Fevereiro (item 2.6) com a expedição do Ofício nº 22/2024 – CEDCA/PR enviado dia 27/03 por e-mail, conforme documentos acostados no drive.

**Parecer da Câmara: Aprovado o reenvio do Ofício 22/2024 – CEDCA/PR por e-mail, com o completo da informação sobre as novas ações que estão sendo realizadas em cumprimento a Resolução.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o reenvio do Ofício com a Deliberação 03/2024 – CEDCA, e o relato da Câmara de Garantias de Fevereiro em anexo.**

### **2.5.2. Revisão e Avaliação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – PNAS (SINASE);**

**Relato:** Em 29/04 a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos parceiros enviou o formulário de consulta nacional de Avaliação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – PNAS (SINASE) com prazo de resposta até o dia 17/05. O e-mail com o link foi divulgado a todos os atores da rede envolvidos.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

## **2.6 OUTROS:**

### **2.6.1. Protocolo 22.118.313-4 – Ofício nº 978/2024/ALEP – denúncia de violação de direitos no abrigo Casa do Piá 1:**

**Relato:** A ALEP, por meio do Deputado Ney Leprevost encaminha denúncia sobre supostas situações de abusos e violações dos direitos de crianças e adolescente autistas no abrigo Casa do

Pia 1.

**Parecer da Câmara: Envio de ofício de resposta informando sobre as atribuições do CEDCA, e, que a competência de fiscalização das instituições de atendimento, conforme o art. 95 do ECA, é do TJ, CT e MP. De igual forma, a responsabilização dos supostos agentes violadores segue ritos administrativos e processuais próprios do Sistema de Justiça.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **2.6.2 Protocolo 21.781.160-0 – CPAS/SEDEF – Resposta a situação de violação de direitos do município de Luiziana:**

Relato: Em resposta ao encaminhamento do CEDCA referente a situação de violação de direitos do município de Luiziana, a Coordenação da Política de Assistência Social CPAS/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 141/2024 (às fls. 28/30) informa, sobre o assessoramento realizado à gestão de Luiziana referente a necessidade de abertura de Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar para Crianças e Adolescentes, considerando que, segundo relato da equipe, existe demanda.

Com realização de reunião presencial com o município de Luiziana durante o “SEDEF nos municípios”, onde participaram da reunião, a psicóloga, o assistente social do CREAS de Luiziana, a chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão, e a técnica da Divisão de Proteção Social Especial e a coordenadora da Política de Assistência Social.

Por fim, a equipe foi assessorada em relação aos seguintes encaminhamentos:

- 1) Após alta da Clínica Psiquiátrica, a adolescente deve ser atendida no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com estratégias da rede de atendimento, incluindo, em específico, para as situações de medidas de urgência em saúde mental.
- 2) ) Também, conforme anteriormente orientado avaliar a possibilidade de contratação de Acompanhante Terapêutico (AT) com o Piso Único de Assistência Social, contudo do município de Luiziana.
- 3) Devido o histórico e situações apresentadas, como por exemplo, o fato de ter ocorrido anteriormente a destituição do poder familiar, possibilitar o acompanhamento da avó da adolescente, para que a mesma tenha condições de realizar as visitas regulares a adolescente acolhida, permitindo convivência familiar.

**Parecer da Câmara: Envio da Informação Técnica em resposta ao CMDCA, após, arquivar-se o processo.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **2.6.3 Protocolo 21.780.732-8 – SESA/ Regional de Saúde - Resposta a situação de violação de direitos do município de Luiziana:**

**Relato:** Em resposta ao encaminhamento do CEDCA referente a situação de violação de direitos do município de Luiziana, a 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão (às fls. 159) em resumo,

informou que realizou uma reunião técnica com os respectivos serviços do município de Campo Mourão: Ambulatório de Saúde Mental (ASM), Secretaria da Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), reunião do oficializada a partir do Ofício nº 182/2024. Em conclusão identificou-se que a adolescente não foi desassistida pela rede psicossocial uma vez que o atendimento interrompeu-se por força de situações alheias a rede de proteção. Ainda a 11ª Regional de saúde informou que houve acompanhamento psicológico e psiquiátrico ambulatorial demonstrando estabilização no quadro clínico.

**Parecer da Câmara: Tendo em vista que os órgãos competentes foram devidamente acionados e demonstraram mobilização diante do caso, a câmara fica ciente e archive-se o processo.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

#### **2.6.4 Denúncia em unidade privada de ensino:**

Relato: Denúncia recebida por e-mail de situação de violência física e psicológica entre dois adolescentes em uma unidade de ensino privada de Curitiba.

Onde, segundo a denunciante a direção da escola informou que a Notificação obrigatória não faz parte do protocolo institucional. Dessa maneira, a mesma solicita ao CEDCA a averiguação da situação diretamente junto ao colégio, de forma a proporcionar a proteção aos adolescentes envolvidos.

Situação apreciada via o grupo do whatsapp com a realização do seguintes encaminhamento:

1. Envio de Ofício à SEED solicitando apoio na orientação à rede privada de ensino quanto aos fluxos de atendimento nos casos de violência escolar (com cópia ao Sindicato das escolas Particulares SINEPE);
2. Envio de Ofício ao Comitê Protetivo para a elaboração de uma Nota Técnica para ampla divulgação nas regiões do PR.
3. Envio de Ofício ao colégio solicitando esclarecimentos quanto aos procedimentos que não estão sendo realizados em casos de violência como determina as legislações pertinentes; Além do repasse de orientações a respeito;

**Parecer da Câmara: Com relação ao item 1 , informa-se que o Ofício nº 57/2024 (protocolo 22.159.626-9 foi encaminhado no dia 09/05.**

**Diante da informação quanto ao encaminhamento do item 2, ressalta-se que no âmbito do Comitê Protetivo foi criado um GT que abordará a questão da violência escolar. Tornando-se, portanto, desnecessário o encaminhamento.**

**Sobre o encaminhamento do item 3, a câmara propõe o não envio do ofício ao colégio por se tratar diretamente de um caso concreto. Sendo que o apoio na orientação quanto aos fluxos de atendimento nos casos de violência escolar à todas as unidades escolares já foi solicitado à SEED e ao SINEPE.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **2.6.5 Ofício 77/2024 – NUDIJ/DPPE – Resposta ao Ofício 01/2024 – apuração de denúncia;**

Relato: Em resposta a solicitação de averiguação de suposta denúncia de situação de violência sexual em uma unidade de acolhimento de Curitiba, o Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, encaminha despacho de arquivamento do processo, visto a apuração dos fatos com a rede de proteção local, onde até mesmo algumas denúncias foram encaminhadas aos órgãos do Sistema de Justiça, sem a confirmação da veracidade dos supostos fatos criminosos narrados pela denunciante.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

### **2.6.6 Ofício 47/2024 – CMDCA de Londrina – Sobre o registro da Comunidade Terapêutica CREDEQUIA:**

Relato: Em apreciação aos assuntos referentes as Comunidades Terapêuticas, o CEDCA expediu ofício ao CMDCA de Londrina solicitando informações quanto à existência da autorização do funcionamento do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolismo- CREDEQUIA. Em resposta, o CMDCA informa que a referida Comunidade Terapêutica não possui registro com a expedição em 2023 da Resolução 045 de 27/07/2023 que indefere o pedido de registro da instituição. Ademais, informam que em 28/06/2023 foi encaminhada ao CMDCA cópia da decisão judicial na qual fica determinada a retirada dos adolescentes que se encontravam na instituição, bem como a proibição de que o CREDEQUIA receba adolescentes, por tempo indeterminado.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

### **2.6.7. Ofício 200/2024 – 1º Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente – Solicita auxílio no funcionamento do COMTIBA.**

**Relato:** A 1º Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente por meio do Ofício 200/2024 solicitação Cedca apoio no sentido de auxiliar na estimulação do funcionamento do COMTIBA, sobretudo visando a criação de protocolo interno e operacionalização. O assunto que originou tal expediente é o Ofício 75/2023 do COMTIBA enviado ao MP/PR solicitando voluntários para a realização de curso de capacitação aos conselheiros. Informa-se que no mês de abril, o CEDCA apreciou uma situação similar com a informação de que cabe ao CEDCA, conforme previsão regimental auxiliar o funcionamento dos CMDCA's, porém, os trâmites específicos sobre a organização e o fluxo de trabalho ficam sob responsabilidade do próprio colegiado.

**Parecer da Câmara: Envio de ofício em resposta contendo a referida informação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com o complemento da informação sobre a previsão da realização de capacitação aos atores do SGD de uma forma ampla.**

### **2.6.8 Ofício 08/2024 – CMDCA de Campina do Simão – Solicita materiais impressos.**

Relato: O CMDCA de Campina do Simão solicita a disponibilização de exemplares atualizados do

ECA.

Informa-se que no mês de abril a câmara apreciou situação similar, onde devido a indisponibilidade de materiais, enviou ofício de resposta fornecendo links de acesso a materiais digitais.

Em paralelo, foi realizado uma consulta à OAB sobre a disponibilidade de materiais que poderiam ser republicados mediante cessão de direito autoral para distribuição a rede de proteção dos municípios.

Visto a situação, sugere-se a padronização de resposta aos demais CMDCA's que solicitarem materiais impressos sem a necessidade da apreciação do ofício na câmara.

**Parecer da Câmara: Envio de ofício informando a indisponibilização dos materiais impressos com o informe de links de materiais digitais.**

**Fica aprovado que eventuais solicitações similares serão respondidas com a mesma informação sem a apreciação da câmara, até que o CEDCA consiga viabilizar a produção dos materiais.**

**Consultar também o DIOE quanto a possibilidade de impressão de materiais.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **Inclusões:**

#### **1. Terceirização das Escolas estaduais (solicitação de pauta da Sociedade Civil):**

**Relato:** Trata-se da notícia quanto a previsão do repasse dos serviços administrativos e de manutenção para a iniciativa privada.

**Parecer da Câmara: Envio de Ofício à SEED solicitando informações a respeito da situação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

#### **2. Ofício 64/2024 – CMDCA de Londrina – Unificação da Varas:**

**Relato:** Por meio do referido Ofício, o CMDCA de Londrina encaminhou ao Tribunal de Justiça do Estado do PR, a manifestação sobre a organização do estudo prévio para unificação das competências da 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude da Comarca de Londrina. A preocupação gera em torno do retrocesso no trato das questões relacionadas à Garantia de direitos das crianças e adolescentes.

**Parecer da Câmara: Envio de Ofício ao Tribunal de Justiça manifestando preocupação desse conselho na realização dessa proposição de unificação, tendo em vista as possibilidades de prejuízo que essa medida poderá causar. Isso porque, o estudo deverá levar em consideração que a atuação dos juízos de competência dessas Varas ultrapassam o nº de processos e demandas, tais como: a realização de audiências concentradas, inspeções, articulação de rede, entre outros.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com cópia ao CMDCA de Londrina.**